

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 006/2023**

01.00 – PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria de **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e em observância ao Decreto Municipal nº 28/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 19/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço por ITEM**”, **tipo de disputa: aberta**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (**internet**).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/03/2023 às 09h:00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2023 às 10h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Kaic Firmo de Moura	E-MAIL: cpltoritama.prefeitura@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9.9168-8579	
ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 464, - Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, **ITEM 1** – REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS e **ITEM 2** – REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV deste Edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

03.02 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s), será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em observação ao que dispõe o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

03.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$6.407.838,00 (seis milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais)** para o **ITEM 1** – COMBUSTÍVEIS, e de **R\$3.863.080,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil e oitenta reais)** para o **ITEM 2** – MANUTENÇÃO DE FROTA.

04.02 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital deverão ser alocados da seguinte forma:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Toritama
Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 15002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 1005 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.140 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Despesa 108 3.3.90.00.00

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Programa: 1003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.143 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Despesa 99 3.3.90.00.00

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.144 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Despesa 91 3.3.90.00.00

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
Órgão Orçamentário: 8000 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Programa: 801 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.110 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS
Despesa 284 3.3.90.00.00

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 22000 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 22001 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Função: 4 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 407 – GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)
Ação: 2.99 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E SEUS DEPARTAMENTOS
Despesa 58 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 30000 – Procuradoria Jurídica Municipal
Unidade Orçamentária: 30001 – Procuradoria Jurídica Municipal
Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 201 – GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Ação: 2.27 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Despesa 242 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 24000 – Secretaria de Ordem Social
Unidade Orçamentária: 24001 – Secretaria de Ordem Social
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 412 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL - SOS
Ação: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS
Despesa 130 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 28000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 28001 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1501 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação: 2.44 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Despesa 251 3.3.90.00.00

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1503 – INFRAESTRUTURA URBANA – AVANÇAR PARA O FUTURO
Ação: 2.55 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A COLETA DE LIXO URBANO, RURAL E LIXO HOSPITALAR
Despesa 266 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 27000 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Orçamentária: 27001 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Função: 18 – Gestão Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1803 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ação: 2.37 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Despesa 215 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 20000 – Secretaria de Governo

Unidade Orçamentária: 2001 – Secretaria de Governo

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 403 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Ação: 2.89 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE GOVERNO E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 51 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 1000 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 1001 Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 401 – GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

Ação: 2.87 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO GABINETE DO PREFEITO

Despesa 48 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 23000 – Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 23001 – Secretaria da Fazenda

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 406 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Ação: 2.92 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DA FAZENDA E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 136 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 21000 – Controladoria Municipal de Toritama

Unidade Orçamentária: 21001 – Controladoria Municipal de Toritama

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 – Controle Interno

Programa: 411 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Ação: 2.105 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa 54 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 29000 - Secretaria de Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1301 – GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - SCE

Ação: 2.83 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 189 - 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 25001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 413 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 153 3.3.90.00.00

Unidade Gestora: 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão Orçamentário: 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Unidade Orçamentária: 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC

Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 147 3.3.90.00.00

Programa: 1207 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ação: 2.79 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO

Despesa 218 3.3.90.00.00

Despesa 219 3.3.90.00.00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 1207 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Despesa 213 3.3.90.00.00

Unidade Gestora: 8 - Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU

Órgão Orçamentário: 31000 - Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU

Unidade Orçamentária: 31031 - Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 601 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CTTU

Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CTTU INCLUINDO ATIVIDADES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI

Despesa 239 3.3.90.00.00

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.02 - Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município de Toritama e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);

05.01.03 - Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo II**);

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

05.01.04 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**);

05.01.05 - Termo de Referência (**Anexo IV**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo V**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VI**); e

05.01.08 - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VII**).

06.00 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

06.02 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

06.03 - A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

06.04 - Não poderão participar deste Pregão:

06.04.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

06.04.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.04.03 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

06.04.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

06.04.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

06.04.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

06.04.07 - Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

06.05 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

06.05.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

06.05.02 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

06.05.03 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

06.05.04 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

06.05.04.01 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

06.05.05 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

06.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

07.00 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

07.01 - Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

07.02 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

07.03 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.04 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

08.00 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

08.01 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

08.02 - Os documentos relacionados no subitem 08.01, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) do Ministério da Economia.

08.03 - As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

08.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.05 – O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

08.06 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 08.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

08.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

08.08 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

08.09 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

08.09.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.09.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

08.09.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.09.05 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

09.01 - A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

09.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

09.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

09.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

09.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

09.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

09.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

09.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

09.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

09.07 - O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

09.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

09.09 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

09.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.00 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.01 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.02 - O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo IV deste Edital).

10.03 - Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.04 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.05 - A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.06 - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.07 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE – CEP 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

10.08 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.09 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR ITEM.

10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

10.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.20 - Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

10.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

10.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

10.28 - Em relação aos itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.29 - Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.30 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.31 - Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE – CEP 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

10.35.01 - No país;

10.35.02 - Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.35.03 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.39 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.00 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.01 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 9º do art. 24 do Decreto Municipal nº 19/2020.

11.02 - Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.03 - Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.04 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.05 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.06 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.07 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

11.08 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

11.09 - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 - O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.16 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 08.00 deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VI deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.16.01 - A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

11.16.02 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.17 - Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.18 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.19 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL) E DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. A proposta final do detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

12.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

12.2.1 - O prazo de validade da proposta de preços, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, conforme subitem 5.1. deste;

12.2.2 - O prazo de vigência do contrato, conforme subitem 5.2. deste;

12.3. Para fins de exame de aceitabilidade do preço será utilizada seguinte fórmula:

$$TT = (VPR/VAB)-1$$

Onde:

TT = TOTAL DE TAXAS SOMADAS

VPR = VALOR DA PROPOSTA

VAB = VALOR ANUAL BASE

12.3.1. Não será admitido total de taxas (TT) superior ao previsto no subitem 6.1 deste e nem inferior a 0,0001%².

12.3.1.1. O total de taxas (TT) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TT = TA + TC$$

Onde:

TT = TOTAL DE TAXAS SOMADAS

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE

TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

12.3.2. Em relação à taxa de administração cobrada ao contratante (TA), será admitida a apresentação de proposta com percentual negativo (desconto ofertado ao contratante)

² Segue-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TCE/PE 1859132-2 e Processo TCE/PE 21100668-3) que decidiu que o somatório das taxas deve resultar em um número positivo, onde o prosseguimento de contratação com a taxa final negativa resultará em inviabilidade econômico-financeira para a contratada, o que caracteriza a inexecutabilidade da proposta vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

12.3.3. O licitante deverá considerar que o VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO (VAR) da licitação é de R\$6.407.838,00 (seis milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais) para o **ITEM 1** – COMBUSTÍVEIS, e de R\$3.863.080,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil e oitenta reais) para o **ITEM 2** – MANUTENÇÃO DE FROTA, resultado do Valor Anual Base acrescido do percentual do total de taxas (TT) estimadas, consoante dispõe o subitem 6.1 deste.

12.3.4. A licitante deverá apresentar em sua proposta final a indicação a taxa administrativa e taxa de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

13.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

13.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

13.02 - Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

13.03 - Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

13.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.03.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.03.02.01 – Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar executando satisfatoriamente, no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade total ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do serviço.

13.03.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.03.03.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.03.03.01.01 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.03.03.01.

13.03.03.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigível e apresentado, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.03.03.03 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.03.03.04 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

13.03.03.05- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.03.03.06 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.03.03.07 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, e o **Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,80** nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.03.03.08 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Toritama se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

13.03.03.09 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.03.03.10 – Os licitantes também devem comprovar que possuem Capital Social de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

13.03.05 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.03.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

13.03.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.03.05.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.03.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.03.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.03.06 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

13.03.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.04 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

13.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

13.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.07- A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

13.08 - Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.09 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

13.10 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11 - O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.12 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

13.13 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.13.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.00 - RECURSO

14.01 - Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.02 - Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.03 - Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.04 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.05 - Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.06 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados pelo sistema do BNC.

14.06.01 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

14.07 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE – CEP 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

14.08 - Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.09 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

14.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

14.12 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.13 - O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14.14 - Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no Município de Toritama/PE, na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Av. Dorival José Pereira, 464, Tavares Martins – Toritama-Pernambuco- CEP: 55125-000.

15.00 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.01 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.01.01 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.01.02 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.02 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.02.01 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.00 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.01 - O objeto deste Pregão será adjudicado aos licitantes declarado vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.02 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

17.00 - DILIGÊNCIA

17.01 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.02 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

18.00 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.01 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

18.02 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

18.03 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.04 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

18.05 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpltoritama.prefeitura@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.06 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.06.01 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.07 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama-PE.

19.02 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

19.03 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE – CEP 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

19.04 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.05 - A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

Toritama/PE, 01 de março de 2023

Kaic Firmo de Moura
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____/2023

Processo de Licitação PMT nº 011/2023

Pregão Eletrônico PMT nº 006/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA
_____, E A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento Integral que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 11.256.054/0001-39, com sede na Av. Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama, através da **SECRETARIA DE** _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **prestação de serviços** para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, **ITEM 1** – REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS e **ITEM 2** – REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, **conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital**, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS³

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

Subcláusula primeira Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com

³ As exigências contidas neste item referem-se isoladamente aos itens quando se referir aos serviços de gerenciamento de rede de credenciados para manutenção e rede de credenciados para o fornecimento de combustíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE – CEP 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

fornecimento de produtos e serviços automotivos, como também de combustíveis em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

Subcláusula segunda O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:

I. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e serviços realizados.

II. Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

III. Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

IV. Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo de aprovação de orçamento e recebimentos dos serviços, como também os abastecimentos de veículos e todo o processo.

V. No caso do **ITEM 2**, permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

VI. Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.

VII. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

VIII. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

Subcláusula terceira No caso do **ITEM 2**, os gestores e fiscais deverão efetuar, no mínimo 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

Subcláusula quarta Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

Subcláusula quinta A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Subcláusula única - A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

I - Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

II - Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas dos veículos da frota, com dados dos combustíveis fornecidos, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento do abastecimento, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE – CEP 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

III.. Emitir relatório, em planilhas editáveis, da seguinte forma:

a) No caso dos serviços referentes ao **ITEM 1**, por veículos, por posto de abastecimento, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de combustível.

b) No caso dos serviços referentes ao **ITEM 2**, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço.

IV. No caso dos serviços relacionados ao **ITEM 1**, providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de combustíveis automotivos, para cada combustível exigido adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) fornecedores localizados em Toritama para cada combustível exigido adiante, bem como manter rede de credenciados localizados em Caruaru, Vitória de Santo Antão, em Recife e Região Metropolitana para cada combustível exigido adiante;

b) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município de Toritama;

c) O Município de Toritama poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

d) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” deste subitem.

V. No caso dos serviços relacionados ao **ITEM 2**, providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 100km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados na alínea “d” do subitem 4.11. deste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;

c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município CONTRATANTE;

d) O Município de Toritama poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

VI. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento para a frota dos veículos do Poder Executivo do Município de Toritama, junto à rede credenciada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE – CEP 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

VII. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

VIII. Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças ou os combustíveis necessários à demanda do município contratante.

a) No caso dos serviços relacionados ao **ITEM 2**, logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços.

IX. Disponibilizar no software os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

X. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município de Toritama, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

a) A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

XI. Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

a) Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

XII. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

XIII. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

XIV. Disponibilizar no sistema o seguinte:

a) No caso dos serviços relacionados ao **ITEM 1**, as tabelas de preços da ANP, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line;

b) No caso dos serviços relacionados ao **ITEM 2**, as tabelas de preços e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion, ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 15002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 1005 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.140 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Despesa 108 3.3.90.00.00

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Programa: 1003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.143 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Despesa 99 3.3.90.00.00

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.144 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Despesa 91 3.3.90.00.00

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
Órgão Orçamentário: 8000 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 801 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.110 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS
Despesa 284 3.3.90.00.00

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 22000 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 22001 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Função: 4 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 407 – GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)
Ação: 2.99 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E SEUS DEPARTAMENTOS
Despesa 58 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 30000 – Procuradoria Jurídica Municipal
Unidade Orçamentária: 30001 – Procuradoria Jurídica Municipal
Função: 2 – Judiciária
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 201 – GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Ação: 2.27 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Despesa 242 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 24000 – Secretaria de Ordem Social
Unidade Orçamentária: 24001 – Secretaria de Ordem Social
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 412 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL - SOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Ação: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 130 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 28000 – Secretaria de Obras e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 28001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 1501 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Ação: 2.44 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Despesa 251 3.3.90.00.00

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1503 – INFRAESTRUTURA URBANA – AVANÇAR PARA O FUTURO

Ação: 2.55 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A COLETA DE LIXO URBANO, RURAL E LIXO HOSPITALAR

Despesa 266 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 27000 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade Orçamentária: 27001 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1803 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ação: 2.37 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Despesa 215 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 20000 – Secretaria de Governo

Unidade Orçamentária: 2001 – Secretaria de Governo

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 403 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Ação: 2.89 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE GOVERNO E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 51 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 1000 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 1001 Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 401 – GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

Ação: 2.87 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO GABINETE DO PREFEITO

Despesa 48 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 23000 – Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 23001 – Secretaria da Fazenda

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 406 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Ação: 2.92 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DA FAZENDA E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 136 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 21000 – Controladoria Municipal de Toritama

Unidade Orçamentária: 21001 – Controladoria Municipal de Toritama

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 – Controle Interno

Programa: 411 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Ação: 2.105 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa 54 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 29000 - Secretaria de Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1301 – GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - SCE

Ação: 2.83 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 189 - 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 25001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 413 – GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Ação: 2.108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 153 3.3.90.00.00

Unidade Gestora: 11 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão Orçamentário: 1000 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC

Ação: 2.63 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 147 3.3.90.00.00

Programa: 1207 – TRANSPORTE ESCOLAR

Ação: 2.79 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO

Despesa 218 3.3.90.00.00

Despesa 219 3.3.90.00.00

Subfunção: 364 – Ensino Superior

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Programa: 1207 – TRANSPORTE ESCOLAR
Ação: 2.81 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Despesa 213 3.3.90.00.00

Unidade Gestora: 8 – Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU
Órgão Orçamentário: 31000 – Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU
Unidade Orçamentária: 31031 - Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 601 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CTTU
Ação: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CTTU
INCLUINDO ATIVIDADES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI
Despesa 239 3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATADO

Subcláusula primeira – Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE estima pagar a CONTRATADA uma Taxa Administrativa de _____ % + Taxa Total de Credenciamento de _____ %, perfazendo o Total de Taxas de _____ % (_____).

Subcláusula segunda - Como contraprestação à prestação dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global máximo de R\$ _____ (por extenso), referente à execução total dos serviços do Processo de Licitação.

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

Subcláusula terceira -A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

Subcláusula primeira -O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em observação ao que dispõe o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de _____, através de seu secretário.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade Coordenador de Frota da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Subcláusula terceira - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta -Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Solicitar os serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) No caso dos serviços do **ITEM 1**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE – CEP 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- b.1) Verificação dos preços cobrados pelos estabelecimentos, direcionando as aquisições visando maior economicidade; e
- b.2) Aferição dos mapas de consumo dos veículos e equipamentos, devendo-se, sempre que possível, utilizar-se de dispositivos eletrônicos de controle como o GPS nos veículos da Administração.
- c) No caso dos serviços do **ITEM 2**:
 - c.1) Aprovar os orçamentos eletrônicos após a análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
 - c.2) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
 - c.3) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado; e
 - c.4) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas.
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Aferição da adequação dos preços cobrados pelos credenciados, os critérios de aceitabilidade definidos no contrato;
- d) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

f) Realizar eventuais tratativas jurídicas de avenças judiciais e administrativas em virtude da ocorrência de inconformidades contratuais da contratada ou de estabelecimentos credenciados;

g) Acompanhamento dos credenciamentos dos fornecedores realizados pelo contratado nos termos detalhados no contrato;

h) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

§ 1º. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

§ 2º. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

§ 3º. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Subcláusula primeira - No caso dos serviços do **ITEM 01**, o procedimento de abastecimento do veículo em cada abastecimento realizado será efetuado mediante anotação das condições dos veículos com suas respectivas quilometragens (Checklist).

I. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de abastecimentos, com todas as folhas numeradas, contendo abastecimentos, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os combustíveis fornecidos.

Subcláusula segunda - No caso dos serviços do **ITEM 02**, o procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

I. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

II. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida a devolução parcial de peças.

Subcláusula terceira - Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade executada, com a consequente aceitação tácita diante da não apresentação de problemas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Subcláusula quarta - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
- b) Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no apêndice II deste e outros que vierem a compor a frota;
- c) Realizar os pagamentos aos credenciados, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da realização do pagamento pela Contratante.
- d) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido na alínea c, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:⁴
 - I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
 - II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
 - III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
 - IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.
- e) Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa na Cláusula Décima deste Contrato.
- f) Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;
- g) Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;
- h) Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;
- i) Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando o fornecimento de combustíveis bem como a identificação do veículo;
- j) Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos produtos

⁴ Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE – CEP 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

No caso do **ITEM 2**:

I - Emitir, através de rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota;

II – Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

III – Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa dias) pelos serviços executados;

IV - Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa dias) para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

k) Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

l) Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos.

m) Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

n) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a execução por parte da rede credenciada;

o) Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Coordenadoria de Frota do Município;

p) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

q) Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

r) Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de combustíveis automotivos, para cada fornecimento indicados adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

I. No caso do **ITEM 01**, credenciamento mínimo de 03 (três) fornecedores localizados em Toritama para cada combustível exigidos adiante, bem como manter rede de credenciados localizados em Caruaru, Vitória de Santo Antão, em Recife e Região Metropolitana para cada combustível exigidos adiante;

II. No caso do **ITEM 02**, credenciar no mínimo 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados, no raio de até 100km da sede do CONTRATANTE, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados no apêndice II deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.
- c) Fiscalizar a execução.
- d) Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução dos serviços necessários.
- e) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à empresa referente a execução, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado da execução.
- f) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

I. No caso do **ITEM 1**, A nota fiscal para deverá ser emitida pela empresa discriminando cada fornecimento bem como a identificação do veículo.

II. No caso do **ITEM 2**, a nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças, bem como a identificação do veículo.

- h) A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO DAS FATURAS

Subcláusula primeira - O Município efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria da Fazenda do órgão contratante, localizada no centro administrativo situado na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, 55.125-000, Parque das Feiras, Toritama/PE.

I. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

II. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados e reajustados pelo IPCA.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 15.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

Subcláusula quarta - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula quinta - Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Subcláusula primeira - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93.

Subcláusula segunda - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

Subcláusula terceira - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Subcláusula primeira - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 19.1.2 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6.1	(No caso do ITEM 1) Deixar de cumprir os prazos pré-determinados para o fornecimento que é de até 15 minutos, contados a partir da data de entrada do veículo ao posto.	6	Por ocorrência.
6.2	(No caso do ITEM 2) Deixar de cumprir os prazos pré-determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE – CEP 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto às propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência.
11.1	(No caso do ITEM 1) Deixar de reparar, remover ou substituir os combustíveis que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do fornecimento.	5	Por ocorrência.
11.2	(No caso do ITEM 2) Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço.	5	Por ocorrência.
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
13	(No caso do ITEM 2) Executar serviço incompleto paliativo, substitutivo, como caráter permanente.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
14	Fornecer informação falsa.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do item 15.0 deste.	4	Por ocorrência.
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência.
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE – CEP 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência.

Subcláusula segunda - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Subcláusula terceira - Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

Subcláusula quarta - A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento do direito de licitar, bem como a rescisão da contratação.

Subcláusula quinta - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Toritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Subcláusula sexta - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, quem agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Não assinar o Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não manter a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Subcláusula sétima - Pelos motivos que se seguem, principalmente, o particular estará sujeita às penalidades:

- I - Pelo descumprimento do prazo do serviço;
- II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do serviço; e
- III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

Subcláusula oitava - Além das penalidades citadas, a particular ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE – CEP 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Toritama a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Subcláusula única - As partes elegem o foro da Comarca de Toritama-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/MF:

2 _____

CPF/MF:

ANEXO II

(usar papel timbrado da empresa)

AO
MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 006/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência visa a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, **ITEM 1** – REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS e **ITEM 2** – REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

2.0. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Poder Executivo, se fazendo necessária a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, como também a aquisição de combustíveis para os seus abastecimentos.

A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar gestão com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado atende-se de forma mais satisfatória aos princípios da transparência, controle e eficiência, atendendo ao acórdão TCE-PE nº 204/2021 – 2ª C.

Portanto, respeitado o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 19/2020 e suas atualizações, a jurisprudência do TCE/PE (ACÓRDÃO Nº 0962/2017 - 2ª C; ACÓRDÃO 1327/2018 - 2ª C; ACÓRDÃO 1350/2019 - 1ª C; e ACÓRDÃO 162/2021 - 1ª C), como também a jurisprudência do TJ/PE (Decisão do processo Nº: 0002672-98.2020.8.17.9000, Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3ª Câmara Direito Público - Recife, Des. Alfredo Sérgio Magalhães Jambo em 03/03/2020), justifica-se a contratação em tela.

3.0. DO PREGÃO ELETRÔNICO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - A licitação do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de serviços caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, em observância ao Decreto Municipal nº 19/2020.

3.2. A licitação do objeto em tela deve ser processada sob o critério de julgamento “**menor preço por ITEM**”, tipo de disputa: aberta.

3.2.1. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº 1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor total de taxas (TT) ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC), consoante o disposto no item 10 deste.

4.0. DOS SERVIÇOS⁵

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

4.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às

⁵ As exigências contidas neste item referem-se isoladamente aos itens quando se referir aos serviços de gerenciamento de rede de credenciados para manutenção e rede de credenciados para o fornecimento de combustíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos, como também de combustíveis em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

4.2 - O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:

4.2.1. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e serviços realizados.

4.2.2. Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

4.2.3. Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

4.2.4. Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo de aprovação de orçamento e recebimentos dos serviços, como também os abastecimentos de veículos e todo o processo.

4.2.5. No caso do **ITEM 2**, permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

4.2.6. Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.

4.2.7. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

4.2.8. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

4.3. No caso do **ITEM 2**, os gestores e fiscais deverão efetuar, no mínimo 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

4.4. Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

4.6.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

4.6.2. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, dos combustíveis fornecidos, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.6.3. Emitir relatório, em planilhas editáveis, da seguinte forma:

4.6.3.1. No caso dos serviços referentes ao **ITEM 1**, por veículos, por posto de abastecimento, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de combustível.

4.6.3.2. No caso dos serviços referentes ao **ITEM 2**, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço.

4.6.4. No caso dos serviços relacionados ao **ITEM 1**, providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de combustíveis automotivos, para cada combustível exigido adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) fornecedores localizados em Toritama para cada combustível exigido adiante, bem como manter rede de credenciados localizados em Caruaru, Vitória de Santo Antão, em Recife e Região Metropolitana para cada combustível exigido adiante;

b) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município de Toritama;

c) O Município de Toritama poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

d) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” deste subitem.

4.6.5. No caso dos serviços relacionados ao **ITEM 2**, providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 100km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados na alínea “d” do subitem 4.11. deste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;

c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

d) O Município de Toritama poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

4.6.6. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento para a frota dos veículos do Poder Executivo do Município de Toritama, junto à rede credenciada.

4.6.7. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

4.6.8. Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças ou os combustíveis necessários à demanda do município contratante.

I. No caso dos serviços relacionados ao **ITEM 2**, logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços.

4.6.9. Disponibilizar no software os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

4.6.10. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município de Toritama, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

I. A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

4.6.11. Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

I. Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

4.6.12. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.6.13. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

4.6.14. Disponibilizar no sistema o seguinte:

I – No caso dos serviços relacionados ao **ITEM 1**, as tabelas de preços da ANP, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line;

II – No caso dos serviços relacionados ao **ITEM 2**, as tabelas de preços e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion, ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

ESTRUTURA MÍNIMA PARA OS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

4.6. Os fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Equipamentos adequados para os abastecimentos;

4.7. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas.

4.8. Cada um dos estabelecimentos deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos fornecimentos aos quais se destinam.

4.9. Quando do abastecimento das máquinas e veículos, será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo; descrição resumida do abastecimento requerido; nome e assinatura das partes.

DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

4.10. Os valores dos combustíveis na execução deste contrato, não poderão ultrapassar os valores médios publicados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e no caso de inexistência deste, aqueles obtidos através de pesquisa de preços própria.

DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

4.11. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para Município de Toritama, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou às recomendações da equipe do Município de Toritama.

a¹) São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executados em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b¹) São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kajak e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanços, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS

4.12. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

4.13. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas à prestação dos serviços.

4.14. Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

4.15. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

4.16. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

4.17. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

4.18. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

4.19. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

4.20. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

- a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

4.21. Os valores das peças originais na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

4.22. Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

4.23. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

4.24. Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

4.25. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.26. Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo;

4.27. O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

DOS ORÇAMENTOS

4.28. Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

- a) Para o tempo de serviço, será utilizado com base tabela(s) tempária(s) a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação.
- b) Para o valor dos serviços, será utilizado como base a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco, registrada no MTE sob o número PE00092/2018.

4.29. Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$Vo = VS/176 \times HS$$

Onde:

Vo = Valor do orçamento

VS = Valor do salário

HS = Hora de serviço

4.30. O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

4.30.1. Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

4.30.2. Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

4.31. Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

4.32. Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados encontram-se acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

4.33. Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos “fixos” que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

DA TAXA DE CREDENCIAMENTO

4.34. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre o fornecimento e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

5.0. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura do certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5.2 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s), será(ão) de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em observação ao que dispõe o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência possui valor máximo total aceitável de R\$6.407.838,00 (seis milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais) para o **ITEM 1 – COMBUSTÍVEIS**, e de R\$3.863.080,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil e oitenta reais) para o **ITEM 2 – MANUTENÇÃO DE FROTA**, conforme descrito abaixo:

ITEM 1 - Estimativa de Consumo de Combustíveis⁶

	Órgão	Discriminação	Valor Anual Base	Total do Valor Anual Base
Combustíveis para abastecimento da Frota	Prefeitura (demais secretarias) CNPJ:11.256.054/00 01-39	GASOLINA	R\$300.000,00	R\$2.520.000,00
		ETANOL	R\$100.000,00	
		DIESEL	R\$2.100.000,00	
		ARLA	R\$20.000,00	
	Fundo Municipal de Saúde CNPJ:11.073.548/00 01-88	GASOLINA	R\$700.000,00	R\$1.330.000,00
		ETANOL	R\$300.000,00	
		DIESEL	R\$300.000,00	
		ARLA	R\$30.000,00	
	Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ:13.274.242/00 01-15	GASOLINA	R\$200.000,00	R\$420.000,00
		ETANOL	R\$100.000,00	
		DIESEL	R\$100.000,00	

⁶ Seguiu-se a orientação contida no e-AUD nº 12134 do Processo nº 20100506-2 "sugere-se que o elenco de combustíveis que poderão vir a ser fornecidos pelos postos de combustíveis venha a ser ampliado, incluindo-se o etanol, diesel comum, entre outros, compatíveis com os veículos da frota municipal."

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

		ARLA	R\$20.000,00	R\$1.800.000,00
	Fundo Municipal de Educação CNPJ:31.287.647/00 01-70	GASOLINA	R\$300.000,00	
		ETANOL	R\$150.000,00	
		DIESEL	R\$1.300.000,00	
		ARLA	R\$50.000,00	
	Companhia de Trânsito e Transporte Urbano CNPJ:29.587.971/00 01-61	GASOLINA	R\$100.000,00	R\$250.000,00
		ETANOL	R\$50.000,00	
		DIESEL	R\$100.000,00	
		ARLA	R\$20.000,00	
Total do Valor Anual Base			R\$6.340.000,00	
Total do Valor Anual Base (VAB)	Taxa de Credenciamento (TC)	Taxa Administrativa (TA)	Total de Taxas (TT) = Taxa de Credenciamento (TC) + Taxa Administrativa (TA)	Valor Anual Referencial Máximo (VAR) (VAR) = VAB*(1+TT/100)
R\$6.340.000,00	0,75%	0,32%	1,07%	R\$6.407.838,00

ITEM 2 - Estimativa de Consumo de peças e serviços

Gestão da Manutenção da Frota	Órgão	Discriminação	Valor Anual Base	Total do Valor Anual Base
	Prefeitura (demais secretarias)	Peças	R\$700.000,00	R\$1.200.000,00
		Serviços	R\$500.000,00	
	Fundo Municipal de Saúde	Peças	R\$700.000,00	R\$1.200.000,00
		Serviços	R\$500.000,00	
	Fundo Municipal de Assistência Social	Peças	R\$100.000,00	R\$200.000,00
		Serviços	R\$100.000,00	
	Fundo Municipal de Educação	Peças	R\$500.000,00	R\$1.000.000,00
		Serviços	R\$500.000,00	
		Peças	R\$100.000,00	R\$200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

	Companhia de Trânsito e Transporte Urbano	Serviços	R\$100.000,00	
Total do Valor Anual Base			R\$ 3.800.000,00	
Total do Valor Anual Base (VAB)	Taxa de Credenciamento (TC)	Taxa Administrativa (TA)	Total de Taxas (TT) = Taxa de Credenciamento (TC) + Taxa Administrativa (TA)	Valor Anual Referencial Máximo (VAR) (VAR) = VAB*(1+TT/100)
R\$3.800.000,00	1,16%	0,50%	1,66%	R\$3.863.080,00

6.2. Os valores estimados acima não obrigam o Município de Toritama à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

6.3. A CONTRATADA é a responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da realização do pagamento pela Contratante.

6.4 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência serão alocados da seguinte forma:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Toritama
Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 15002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 1005 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.140 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Despesa 108 3.3.90.00.00

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Programa: 1003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.143 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Despesa 99 3.3.90.00.00

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.144 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Despesa 91 3.3.90.00.00

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
Órgão Orçamentário: 8000 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 801 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

Ação: 2.110 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 284 3.3.90.00.00

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 22000 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 22001 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Função: 4 – Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 407 – GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Ação: 2.99 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 58 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 30000 – Procuradoria Jurídica Municipal

Unidade Orçamentária: 30001 – Procuradoria Jurídica Municipal

Função: 2 - Judiciária

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 201 – GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Ação: 2.27 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa 242 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 24000 – Secretaria de Ordem Social

Unidade Orçamentária: 24001 – Secretaria de Ordem Social

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 412 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL - SOS

Ação: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 130 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 28000 – Secretaria de Obras e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 28001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 1501 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Ação: 2.44 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Despesa 251 3.3.90.00.00

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1503 – INFRAESTRUTURA URBANA – AVANÇAR PARA O FUTURO

Ação: 2.55 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A COLETA DE LIXO URBANO, RURAL E LIXO HOSPITALAR

Despesa 266 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 27000 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade Orçamentária: 27001 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Função: 18 – Gestão Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1803 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ação: 2.37 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Despesa 215 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 20000 – Secretaria de Governo

Unidade Orçamentária: 2001 – Secretaria de Governo

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 403 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Ação: 2.89 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE GOVERNO E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 51 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 1000 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 1001 Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 401 – GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

Ação: 2.87 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO GABINETE DO PREFEITO

Despesa 48 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 23000 – Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 23001 – Secretaria da Fazenda

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 406 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Ação: 2.92 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DA FAZENDA E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 136 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 21000 – Controladoria Municipal de Toritama

Unidade Orçamentária: 21001 – Controladoria Municipal de Toritama

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 – Controle Interno

Programa: 411 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Ação: 2.105 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa 54 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 29000 - Secretaria de Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1301 – GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - SCE

Ação: 2.83 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 189 - 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 25001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 413 – GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Ação: 2.108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 153 3.3.90.00.00

Unidade Gestora: 11 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão Orçamentário: 1000 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC

Ação: 2.63 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 147 3.3.90.00.00

Programa: 1207 – TRANSPORTE ESCOLAR

Ação: 2.79 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO

Despesa 218 3.3.90.00.00

Despesa 219 3.3.90.00.00

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa: 1207 – TRANSPORTE ESCOLAR

Ação: 2.81 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Despesa 213 3.3.90.00.00

Unidade Gestora: 8 – Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU

Órgão Orçamentário: 31000 – Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU

Unidade Orçamentária: 31031 - Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU

Função: 6 – Segurança Pública

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 601 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CTTU

Ação: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CTTU INCLUINDO ATIVIDADES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI

Despesa 239 3.3.90.00.00

7.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

7.2 - Não poderão participar:

7.2.1 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Toritama;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

7.2.2 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

7.2.3 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

7.2.4 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

7.2.5 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

7.2.6 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

7.2.7 - Consórcio de empresa⁷, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4.1 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

7.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

⁷Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

8.0. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

8.2 - Os documentos relacionados no subitem 08.01 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) do Ministério da Economia.

8.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.

8.6 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 08.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

8.8 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

8.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1 - A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

9.2.1 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

9.2.2 - O valor global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.3 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.4.1 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

9.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

9.6 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

9.7 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

9.8 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.9 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

9.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL) E DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1. A proposta final do detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

10.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

10.2.1 - O prazo de validade da proposta de preços, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, conforme subitem 5.1. deste;

10.2.2 - O prazo de vigência do contrato, conforme subitem 5.2. deste;

10.3. Para fins de exame de aceitabilidade do preço será utilizada seguinte fórmula:

$$TT = (VPR/VAB)-1$$

Onde:

TT = TOTAL DE TAXAS SOMADAS

VPR = VALOR DA PROPOSTA

VAB = VALOR ANUAL BASE

10.3.1. Não será admitido total de taxas (TT) superior ao previsto no subitem 6.1 deste e nem inferior a 0,0001%⁸.

⁸ Segue-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TCE/PE 1859132-2 e Processo TCE/PE 21100668-3) que decidiu que o somatório das taxas deve resultar em um número positivo, onde o prosseguimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

10.3.1.1. O total de taxas (TT) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TT = TA + TC$$

Onde:

TT = TOTAL DE TAXAS SOMADAS

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE

TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

10.3.2. Em relação à taxa de administração cobrada ao contratante (TA), será admitida a apresentação de proposta com percentual negativo (desconto ofertado ao contratante)

10.3.3. O licitante deverá considerar que o VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO (VAR) da licitação é de R\$ 6.407.838,00 (seis milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais) para o **ITEM 1** – COMBUSTÍVEIS e de R\$ 3.863.080,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil e oitenta reais) para o **ITEM 2** – MANUTENÇÃO DE FROTA, resultado do Valor Anual Base acrescido do percentual do total de taxas (TT) estimadas, consoante dispõe o subitem 6.1 deste.

10.3.4. A licitante deverá apresentar em sua proposta final a indicação a taxa administrativa e taxa de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

11.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.1.2 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

11.1.3 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

11.1.4 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 - Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

11.3.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

de contratação com a taxa final negativa resultará em inviabilidade econômico-financeira para a contratada, o que caracteriza a inexecução da proposta vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

11.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.3.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

11.3.2.1 – Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar executando satisfatoriamente, no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade total ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do serviço.

11.3.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

11.3.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.4 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.4.1.1 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.3.4.1.

11.3.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigível e apresentado, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.4.2.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- **por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

11.3.4.2.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- **fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

11.3.4.2.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- **fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

11.3.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.3.4.2.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, e o **Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,80** nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.4.3 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Toritama se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

11.3.4.4 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.3.4.5 – Os licitantes também devem comprovar que possuem Capital Social de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

11.3.5 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

11.3.5.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

11.5 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Toritama convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7- A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

11.8 – Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

11.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

11.10 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10.1 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo a licitante encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.12 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Toritama/PE, situada na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras – Toritama-Pernambuco- CEP: 55125-000, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.13 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.13.1 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.0. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. A Gestão dos Contratos ficará sob a responsabilidade dos órgãos contratantes, através de seus Ordenadores de Despesas.

12.2 - A fiscalização da execução dos Contratos ficará sob a responsabilidade Coordenador de Frota da Secretaria de Planejamento e Gestão.

12.3 - Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

12.4 - Caberá ao fiscal dos Contratos:

a) Solicitar os serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) No caso dos serviços do **ITEM 1**:

b.1) Verificação dos preços cobrados pelos estabelecimentos, direcionando as aquisições visando maior economicidade; e

b.2) Aferição dos mapas de consumo dos veículos e equipamentos, devendo-se, sempre que possível, utilizar-se de dispositivos eletrônicos de controle como o GPS nos veículos da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

c) No caso dos serviços do **ITEM 2**:

c.1) Aprovar os orçamentos eletrônicos após a análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;

c.2) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

c.3) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado; e

c.4) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas.

d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

j) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

12.5 - Caberá ao gestor do Contrato:

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Aferição da adequação dos preços cobrados pelos credenciados, os critérios de aceitabilidade definidos no contrato;

d) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e

f) Realizar eventuais tratativas jurídicas de avenças judiciais e administrativas em virtude da ocorrência de inconformidades contratuais da contratada ou de estabelecimentos credenciados;

g) Acompanhamento dos credenciamentos dos fornecedores realizados pelo contratado nos termos detalhados no contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

h) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

12.7. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

12.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.9. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

13.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. No caso dos serviços do **ITEM 01**, o procedimento de abastecimento do veículo em cada abastecimento realizado será efetuado mediante anotação das condições dos veículos com suas respectivas quilometragens (Checklist).

13.1.1. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de abastecimentos, com todas as folhas numeradas, contendo abastecimentos, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os combustíveis fornecidos.

13.2. No caso dos serviços do **ITEM 02**, o procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

13.2.1. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

13.2.2. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida a devolução parcial de peças.

13.3. Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade executada, com a consequente aceitação tácita diante da não apresentação de problemas.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

14.1.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

14.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no apêndice II deste e outros que vierem a compor a frota;

14.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da realização do pagamento pela Contratante.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 14.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:⁹

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

14.1.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 15.1 deste.

14.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

14.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

14.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

14.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando o fornecimento bem como a identificação do veículo;

14.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

14.1.10. No caso do **ITEM 2**:

I - emitir, através de rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço

⁹ Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota;

II – obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

III – obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa dias) pelos serviços executados;

IV - obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa dias) para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

14.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

14.1.12. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos.

14.1.13. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

14.1.14. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a execução por parte da rede credenciada;

14.1.15. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Coordenadoria de Frota do Município;

14.1.16. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

14.1.17. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

14.1.18. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos, sendo pelo menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) No caso do **ITEM 01**, credenciamento mínimo de 03 (três) fornecedores localizados em Toritama para cada combustível exigidos adiante, bem como manter rede de credenciados localizados em Caruaru, Vitória de Santo Antão, em Recife e Região Metropolitana para cada combustível exigidos adiante;

b) No caso do **ITEM 02**, credenciar no mínimo 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados, no raio de até 100km da sede do CONTRATANTE, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados no apêndice II deste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

14.2 - Caberá ao CONTRATANTE as seguintes obrigações:

14.2.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

14.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

14.2.3. Fiscalizar a execução.

14.2.4. Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução dos serviços necessários.

14.2.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

14.2.6. Efetuar o pagamento à empresa referente a execução, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado da execução.

14.2.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

14.2.6.2. No caso do **ITEM 1**, a nota fiscal para deverá ser emitida pela empresa discriminando cada fornecimento bem como a identificação do veículo.

14.2.6.3. No caso do **ITEM 2**, a nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças, bem como a identificação do veículo.

14.2.7. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

15.0. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

15.1. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria da Fazenda do órgão contratante, localizada no centro administrativo situado na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, 55.125-000, Parque das Feiras, Toritama/PE.

15.1.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

15.1.1. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados e reajustados pelo IPCA.

15.2. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 15.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

15.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.4. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

16.0. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

17.0. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

17.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

18.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

19.0. DAS PENALIDADES

19.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

19.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

19.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 19.1.2 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6.1	(No caso do ITEM 1) Deixar de cumprir os prazos pré-determinados para o fornecimento que é de até 15 minutos, contados a partir da data de entrada do veículo ao posto.	6	Por ocorrência.
6.2	(No caso do ITEM 2) Deixar de cumprir os prazos pré-determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.		
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto às propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência.
11.1	(No caso do ITEM 1) Deixar de reparar, remover ou substituir os combustíveis que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do fornecimento.	5	Por ocorrência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

11.2	(No caso do ITEM 2) Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço.	5	Por ocorrência.
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
13	(No caso do ITEM 2) Executar serviço incompleto paliativo, substitutivo, como caráter permanente.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
14	Fornecer informação falsa.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do item 15.0 deste.	4	Por ocorrência.
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência.
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência.

19.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

19.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

19.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento do direito de licitar, bem como a rescisão da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

19.4.3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Toritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.5. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, quem agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Não assinar o Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não manter a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o particular estará sujeito às penalidades:

- I - Pelo descumprimento do prazo do serviço;
- II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do serviço; e
- III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

19.7. Além das penalidades citadas, a particular ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

Toritama, 26 de janeiro de 2023.

Valdiael Mizael Leite
Coordenador de Frota
Secretaria de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

APÊNDICE I
PESQUISA DE TAXAS PRATICADAS EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

ITEM 1 - GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS								
REFERÊNCIA		IPOJUCA CONTRATO Nº 021/FMS/2022	GAMELEIRA CONTRATO Nº 7/2023	ITACURUBA CONTRATO Nº 123/2022	LAJEDO CONTRATO SME Nº 72/2022	ANGELIM CONTRATO FMS Nº 5/2022	MÉDIA DAS TAXAS	DIVISÃO DAS TAXAS P/ O CETAME ¹⁰
TAXAS	CREDENCIAMENTO	0,08%	0,94%	3,00%	0,10%	0,10%	0,84%	0,75%
	ADMINISTRAÇÃO	0%	0,11%	1,00%	0%	0%	0,22%	0,32%
	TOTAL DAS TAXAS	0,08%	1,05%	4,00%	0,10%	0,10%	1,07%	1,07%

ITEM 2 - GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA													
REFERÊNCIA		LAGOA DOS GATOS CONTRATO Nº 11/2022	ALIANÇA CONTRATO Nº 125/2022	BARREIROS CONTRATO Nº 3/2022	CAPOEIRAS CONTRATO Nº 31/2022	MOREILANDIA CONTRATO Nº 023/2022	TORITAMA CONTRATO PMT Nº 14/2022	LAGOA GRANDE CONTRATO PMT Nº 35/2022	CASINHAS CONTRATO Nº 35/2022	PANELAS CONTRATO Nº 120/2022	CASINHAS CONTRATO Nº 35/2022	MÉDIA DAS TAXAS	DIVISÃO DAS TAXAS P/ O CETAME ¹¹
TAXAS	CREDENCIAMENTO	0,10%	0,09%	0,10%	4,00%	0,07%	0,09%	0,08%	5,99%	0,05%	5,99%	1,66%	1,16%
	ADMINISTRAÇÃO	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00%	0,50%
	TOTAL DAS TAXAS	0,10%	0,09%	0,10%	4,00%	0,07%	0,09%	0,08%	5,99%	0,05%	5,99%	1,66%	1,66%

¹⁰ A divisão das taxas procedeu com o peso de 70% para a TC (valor total da média das taxas x 70% = valor atribuído a TC para o certame) e 30% para a TA (valor total da média das taxas x 30% = valor atribuído a TA para o certame). Justifica-se o peso de 70% para a TC e 30% para a TA, conforme metodologia inicial aplicada pelo TCE-PE.

¹¹ IDEM⁶.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

APÊNDICE II
RELAÇÃO DE FROTA GERAL

Órgão	Veículos Locados	Exercício		Órgão	Veículos Próprios	Exercício
SEC. AGRIC	4	2022		CTTU	6	2022
FMAS	1	2022		FMAS	8	2022
SEOB	8	2022		SEOB	22	2022
				SOS	3	2022
				SMS	25	2022
				SEDUC	30	2022
				SEPLAG	5	2022
				GAB	1	2022
TOTAL	13			TOTAL	100	

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - CTTU

Identificação	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Tipo de Combustível	Propriedade	Nº de Tonbo
QYK-9B45	RENAULT	DUSTER	2020	BRANCA	93YHJD209MJ496999	GASOLINA	PRÓPRIO	604
RZG7E07	HONDA	NXR-160 BROS	2021/2022	PRETA	9C2KD0810NR133082	FLEX	PRÓPRIO	18058
RZG7E37	HONDA	NXR-160 BROS	2021/2023	PRETA	9C2KD0810NR129975	FLEX	PRÓPRIO	18059
RZG2F87	HONDA	NXR-160 BROS	2021/2024	PRETA	9C2KD0810NR124935	FLEX	PRÓPRIO	18061

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

RZG7D77	HONDA	NXR-160 BROS	2021/2025	PRETA	9C2KD0810NR117283	FLEX	PRÓPRIO	18060
RZG2F07	HONDA	NXR-160 BROS	2021/2026	PRETA	9C2KD0810NR125118	FLEX	PRÓPRIO	18062

TOTAL DE VEÍCULOS

6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Identificação	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Tipo de Combustível	Propriedade	Nº de Tonbo
PDP-7865	CHEVROLET	SPIN	2018	BRANCA	9BGJC7520JB237684	GASOLINA	PRÓPRIO	17074
QYK-9C05	GM	S10	2020	BRANCA	9BG148EA0LC443219	GASOLINA	PRÓPRIO	605
QYL-4D36	GM	ONIX	2020	BRANCA	9BGKL48U0LB204669	GASOLINA	PRÓPRIO	608
PCT-1248	HONDA	BROS	2018	FANTASIA	9C2KD0810JR049148	GASOLINA	PRÓPRIO	17073
QYK-9C25	GM	ONIX	2020	BRANCA	9BGKD48U0MB124467	GASOLINA	PRÓPRIO	603
PCW-6538	CITROEN	AIRCROSS	2018	BRANCA	935SUNFN1KB514409	GASOLINA	PRÓPRIO	
PCA-0714	CHEVROLET	SPIN	2017	BRANCA	9BGJC7520HB200583	FLEX	PRÓPRIO	

TOTAL DE VEÍCULOS

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL								
Identificação	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Tipo de Combustível	Propriedade	Nº de Tonbo
QYI-3B22	JEEP	RENEGADE	2020	BRANCA	98861118XLK319594	FLEX	PRÓPRIO	600
QYI-3B32	JEEP	RENEGADE	2020	BRANCA	98861118XLK319595	FLEX	PRÓPRIO	601
QYI-4C12	JEEP	RENEGADE	2020	BRANCA	98861118XLK319598	FLEX	PRÓPRIO	602

TOTAL DE VEÍCULOS	3
--------------------------	----------

SECRETARIA DE SAÚDE								
Identificação	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Tipo de Combustível	Propriedade	Nº de Tonbo
QYH-8F67	MARCOPOLO	VOLARE	2020	BRANCA	93PBA1U3ELS501535	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7966
QYH-9D27	MARCOPOLO	VOLARE	2020	BRANCA	93PBA1U3ELS501588	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7967
QYI-8I80	FIAT	FIORINO	2020	BRANCO	9BD2651JHL9155662	GASOLINA	PRÓPRIO	616
QYI-8I90	FIAT	FIORINO	2020	BRANCA	9BD2651JHL9156445	GASOLINA	PRÓPRIO	613
QYI-8J00	FIAT	FIORINO	2020	BRANCA	9BD2651JHL9155042	GASOLINA	PRÓPRIO	612
QYI-8J10	FIAT	FIORINO	2020	BRANCA	9BD2651JHL9155584	GASOLINA	PRÓPRIO	614
QYI-8J20	FIAT	FIORINO	2020	BRANCA	9BD2651JHL9155624	GASOLINA	PRÓPRIO	615

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

QYJ-1A15	FIAT	FIORINO	2020	BRANCA	9BD2651JHM9157949	GASOLINA	PRÓPRIO	618
QYJ-1A85	FIAT	FIORINO	2020	BRANCA	9BD2651JHM9157780	GASOLINA	PRÓPRIO	7959
QYR-OD43	CHEVROLET	ONIX JOY BLACK	2020	PRETO	9BGKD48U0MB188310	GASOLINA	PRÓPRIO	619
QYR-OF03	CHEVROLET	ONIX JOY BLACK	2020	PRETO	9BGKD48U0MB188869	GASOLINA	PRÓPRIO	621
QYR-OE23	CHEVROLET	ONIX JOY BLACK	2020	PRETO	9BGKD48U0MB188378	GASOLINA	PRÓPRIO	620
QYF-6140	FIAT	TORO	2020	BRANCA	9882261N5LKC99090	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7970
PDW-5648	FIAT	FIORINO	2017	BRANCA	9BD2651JHJ9081599	GASOLINA	PRÓPRIO	7926
PDW-5998	FIAT	FIORINO	2017	BRANCA	9BD2651JHJ9082190	GASOLINA	PRÓPRIO	7924
PDW-6098	FIAT	FIORINO	2017	BRANCA	9BD2651JHJ9081616	GASOLINA	PRÓPRIO	7925
PDW-6208	FIAT	FIORINO	2017	BRANCA	9BD2651JHH9072497	GASOLINA	PRÓPRIO	7922
PDW-6278	FIAT	FIORINO	2017	BRANCO	9BD2651JHJ9082550	GASOLINA	PRÓPRIO	7971
PDW-6368	FIAT	FIORINO	2017	BRANCA	9BD2651JHJ9080620	GASOLINA	PRÓPRIO	7954
PDW-6458	FIAT	FIORINO	2017	BRANCA	9BD2651JHJ9083504	GASOLINA	PRÓPRIO	7952
PCX-5479	MMC	L200	2019	BRANCA	93XLJKL1TKCJ13324	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7931
PDC-9835	FIAT	DUCATO	2017	BRANCA	3C6DFVDK3JE108413	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7930
OYL-4308	FIAT	DOBLO	2014	BRANCA	9BD119707E1120269	GASOLINA	PRÓPRIO	200003
OYU-1007	GM	S10	2014	PRATA	9BG148FK0EC453135	GASOLINA	PRÓPRIO	
QYZ-6B32	RENAULT	MASTER NIKS AMB2	2021/2022	BRANCA	93YMAF4XENJ878325	DIESEL	PRÓPRIO	7996
QYZ-5E92	RENAULT	MASTER NIKS AMB2	2021/2022	BRANCA	93YMAF4XENJ876524	DIESEL	PRÓPRIO	7995

TOTAL DE VEÍCULOS

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
Identificação	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Tipo de Combustível	Propriedade	Nº de Tonbo
PEM-3202	AGRALE	MPOLO IDEALE	2012	BRANCA	9BYC51A1ACC001562	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	
PEW-8355	VW	15-190	2011	AMARELA	9532882WXBR147325	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	
PEZ-7757	VW	15.190 EOD E.S.ORE	2012	AMARELA	9532E82W5DR306537	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	
PEZ-8537	VW	15-190	2012	AMARELA	9532E82W2DR306334	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	
PFG-2827	VOLARE	W8 ON	2011	BRANCA	93PB12E3PCC039885	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	
PFX-2803	MARCOPOLO	VOLARE	2013	AMARELA	93PB55M10DC043273	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	
PFX-3610	IVECO	CITY CLASS	2013	AMARELA	93ZL68C01D8442901	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	
PGP-8076	VW	15-190	2012	AMARELA	9532E82WXDR306520	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	
QYD-2958	MARCOPOLO	VOLARE	2019	BRANCA	93PBA1U3ELS501647	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7968
QYD-2978	MARCOPOLO	VOLARE	2020	BRANCA	93PBA1U3ELS501645	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7969
QYD-8937	MARCOPOLO	VOLARE	2020	BRANCA	93PBA1U3ELS501646	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	19
QYE-0024	MARCOPOLO	VOLARE	2019	BRANCA	93PB84S36LS501679	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	14
QYE-0114	MARCOPOLO	VOLARE	2019	BRANCA	93PB84S36LS501678	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

QYE-9663	MARCOPOLO	VOLARE	2019	BRANCA	93PB84S36LS501689	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	15
QYE-9793	MARCOPOLO	VOLARE	2019	BRANCA	93PB84S36LS501688	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7957
QYE-9913	MARCOPOLO	VOLARE	2019	BRANCA	93PB84S36LS501680	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7960
PCG-6987	MARCOPOLO	VOLARE	2018	BRANCA	93PB84S36JS500990	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7955
PCZ-9750	MARCOPOLO	VOLARE W-L	2018	BRANCA	93PB84S36JS500645	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7972
PDA-0290	MARCOPOLO	VOLARE W-L	2018	BRANCA	93PB84S36JS500641	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7959
PDA-0360	MARCOPOLO	VOLARE	2018	BRANCA	93PB84S36JS500642	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7956
PDA-0400	VOLARE	W-L ON	2017	BRANCA	93PB84S36JS500656	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7964
PDA-0480	MARCOPOLO	VOLARE W-L	2018	BRANCA	93PB84S36JS500638	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7963
PDA-0540	MARCOPOLO	VOLARE W-L	2017	BRANCA	93PB84S36JS500651	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	624
PDX-8136	MARCOPOLO	VOLARE	2018	BRANCA	93PB84S36JS500988	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7962
PDZ-6236	MARCOPOLO	VOLARE W-L	2018	BRANCA	93PB84S36JS500987	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7958
PDZ-6346	MARCOPOLO	VOLARE	2018	BRANCA	93PB84S36JS500989	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7961
PEF-3461	MARCOPOLO	VOLARE	2012	BRANCA	93PB49L31CC039663	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	
QYT-1E11	IVECO	BUS 10 - 190E	2020/2021	AMARELA	93ZK01BDZM8939607	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

RZI-9B97	MERCEDES	CAMINHÃO ACELO 1016	2021	AMARELA	BM979076MB216240	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	
QYE-9573	MARCOPOLO	VOLARE	2019	BRANCA	93PB84S36LS501690	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	7965

TOTAL DE VEÍCULOS

30

GABINETE DO PREFEITO

Identificação	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Tipo de Combustível	Propriedade	Nº de Tonbo
QYL4A40	GM	S10	2020	BRANCA	9BG148EA0LC443570	FLEX	PRÓPRIO	606

TOTAL DE VEÍCULOS

1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Identificação	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Tipo de Combustível	Propriedade	Nº de Tonbo
RZJ-2A91	FIAT	TORO	2021/2022	BRANCA	9882261PNNKE52163	DIESEL	PRÓPRIO	
RZJ-2B91	FIAT	TORO	2021/2022	BRANCA	9882261PNNKE52172	DIESEL	PRÓPRIO	
RZJ-2C41	FIAT	TORO	2021/2022	BRANCA	9882261PNNKE52124	DIESEL	PRÓPRIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

RZJ-3C10	FIAT	TORO	2021/2022	BRANCA	9882261PNNKE52090	DIESEL	PRÓPRIO	
QYL-4B00	GM	S10	2020	BRANCA	9BG148EA0LC443652	FLEX	PRÓPRIO	607

TOTAL DE VEÍCULOS

5

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO								
Identificação	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Tipo de Combustível	Propriedade	Nº de Tonbo
OYP-4911	HONDA	MOTO HONDA	2014	PRETO	9C2JC4120FR100243	FLEX	PRÓPRIO	
MTN-0001	CATTERPILAR	MOTONIVELADORA	2013	AMARELA	-	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	
TRA-0001	-	TRATOR	-	AMARELA	-	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	
OYT-1221	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO PIPA	2014	BRANCA	953658266ER439942	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	
PGM-3308	MERCEDES	CAÇAMBA ATRON	2013	BRANCA	9BM693388DB931330	DIESEL	PRÓPRIO	
OYP-4791	HONDA	MOTO HONDA	2014/2015	PRETO	9C2JC4120FR002799	GASOLINA	PRÓPRIO	
RET-0002	-	RETROESCAVADEIRA	2013	AMARELA	-	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	
QYL-1C54	VW	CAMINHÃO MUDANÇA	2020/2021	BRANCA	9535H5TB7MR117001	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	609
QYO-7J22	VW	COMPACTADOR DE LIXO	2020/2021	BRANCA	9536E8232MR121370	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	611
QYO-7H52	VW	COMPACTADOR DE LIXO	2020/2021	BRANCA	9536E8239MR120927	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	610

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

QYT-6D43	VW	COMPACTADOR DE LIXO	2021/2022	BRANCA	9536E8238NR001784	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	626
QYT-6C53	VW	COMPACTADOR DE LIXO	2021/2022	BRANCA	9536E8237NR001792	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	623
PCG-0001	NISSAN	PÁ CARREGADEIRA	2014/2015	AMARELA	-	ÓLEO DIESEL	PRÓPRIO	
QYV-7E38	GM	ÔNIX	2021	BRANCA	9BGKD48U0MB242925	FLEX	PRÓPRIO	625

TOTAL DE VEÍCULOS

14

**FROTA
PRÓPRIA**

92

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Identificação	Marca	Modelo	Cor	Chassi	Tipo de Combustível
PCA-0714	GM	SPIN	BRANCA	HB200583	GASOLINA

TOTAL DE VEÍCULOS

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Identificação	Marca	Modelo	Cor	Chassi	Tipo de Combustível
KEH-1442	MB	CAMINHÃO 710	VERMELHA	258522	ÓLEO DIESEL
PDO-1163	GM	S10 CABINE DUPLA	PRATA	412603	GASOLINA
PGQ-6989	VW	CAMINHÃO 13-190	BRANCA	DR356489	ÓLEO DIESEL
JNZ-5357	MERCEDES	CAÇAMBA 1513	-	-	ÓLEO DIESEL

TOTAL DE VEÍCULOS

4

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Identificação	Marca	Modelo	Cor	Chassi	Tipo de Combustível
GQY-2556	MERCEDES	CAMINHÃO CAÇAMBA	BRANCA		ÓLEO DIESEL
GXX-1379	MB	CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO	BRANCA		ÓLEO DIESEL
IAH-1647	FORD	CAMINHÃO MUNCK 2428	-	-	ÓLEO DIESEL
RET-0001	CATTERPILAR	RETROESCAVADEIRA	AMARELA		ÓLEO DIESEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001 -39

RET-0003	RETROESCAVADEIRA	RETROESCAVADEIRA	AMARELA		ÓLEO DIESEL
RET-0004	CATTERPILAR	RETROESCAVADEIRA	AMARELA	-	ÓLEO DIESEL
PFP-001	CATTERPILAR	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	VERMELHA		ÓLEO DIESEL
PDO-0733	GM	S-10 CABINE DUPLA Escada	PRATA	FC412399	GASOLINA

TOTAL DE VEÍCULOS

8

FROTA LOCADA ATIVA: 13 VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

ANEXO V

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 006/2022

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001 -39

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

AO
MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2023

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do **Ministério da Fazenda - Receita Federal** e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 464, TAVARES MARTINS, TORITAMA - PE – CEP 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

AO
MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 39, §4º, do Decreto Municipal nº 144/2022, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante